



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
ICMBIO HUMAITÁ**

Av. Lauro Sodré 6500, - Bairro Aeroporto - Porto Velho - CEP 76803260

Telefone:

**DESPACHO SANEADOR 3/2023 - NGI ICMBIAO HUMAITÁ**

**Número do Processo:** 02121.002211/2023-31

A comissão local em 23/06/2023 informa a seguinte retificação nos ANEXOS II, III, IV e VIII, referente ao processo processo seletivo simplificado para Agentes Temporários Ambientais, NGI ICMBio Humaitá, processo administrativo nº 02119.000890/2023-52, a ser publicado no Site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

- No anexo II na cláusula 3.2.3, onde se lê:

"ANEXO V (SEI nº 14999336)".

leia-se:

""ANEXO V (SEI nº 15044021)".

- No anexo III na cláusula 3.3.3, onde se lê:

"ANEXO V (SEI nº 14999336)".

leia-se:

""ANEXO V (SEI nº 15044021)".

- No anexo IV na cláusula 3.4.3, onde se lê:

"ANEXO V (SEI nº 14999336)".

leia-se:

""ANEXO V (SEI nº 15044021)".

- No anexo IV na cláusula 3.4.3, onde se lê:

"Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO V (SEI nº 14999336). (3 pontos por cada curso aprovado);";

leia-se:

"Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO V (SEI nº 15044021). (3 pontos por cada curso aprovado);".

- No anexo IV na cláusula 3.4.4, onde se lê:

"Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);".

leia-se:

"Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);".

- No anexo VIII, onde se lê:

"Minuta de Contrato Nível II".

leia-se:

"Minuta de Contrato Nível III".

- No anexo VIII, onde se lê:

**"São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível II:**

I - Coordenação e execução de atividades de gestão das unidades de conservação conforme determinação da chefia imediata;

II - Coordenar a execução das atividades dos servidores temporários de Nível I e II.

II - Coordenação e execução de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais, mediante prévia capacitação, habilitação e determinação da chefia imediata;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VI - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VII - Coordenar e realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VIII - Coordenar e realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de armazenamento e uso;

IX - Coordenar e realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

X - Coordenar e realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XI - Coordenar e executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes do ICMBio aos alvos de gestão;

XII - Coordenação e execução da gestão patrimonial e controle do fluxo de pessoas nas instalações do ICMBio, comunicando de imediato as eventuais ocorrências à chefia imediata;

XIII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XIV - Apoiar na coordenação e execução das atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XV - Coordenar e apoiar na execução das atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna, conforme determinação da chefia imediata;

XVI - Apoiar a execução dos planos de ação de emergências ambientais, em nível auxiliar;

XVII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades; e

XVIII - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela autoridade competente".

leia-se:

**"São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível III:**

I - Coordenação e execução de atividades de gestão das unidades de conservação conforme determinação da chefia imediata;

II - Coordenar a execução das atividades dos servidores temporários de Nível I e II.

II - Coordenação e execução de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais, mediante prévia capacitação, habilitação e determinação da chefia imediata;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VI - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VII - Coordenar e realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VIII - Coordenar e realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de armazenamento e uso;

IX - Coordenar e realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

X - Coordenar e realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

- XI - Coordenar e executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes do ICMBio aos alvos de gestão;
- XII - Coordenação e execução da gestão patrimonial e controle do fluxo de pessoas nas instalações do ICMBio, comunicando de imediato as eventuais ocorrências à chefia imediata;
- XIII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XIV - Apoiar na coordenação e execução das atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XV - Coordenar e apoiar na execução das atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna, conforme determinação da chefia imediata;
- XVI - Apoiar a execução dos planos de ação de emergências ambientais, em nível auxiliar;
- XVII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades; e
- XVIII - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela autoridade competente".

Porto Velho, 23 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jhonathan Raimundo Reis, Analista Ambiental**, em 23/06/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigo da Rocha Barros, Técnico Ambiental**, em 23/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Caio José Machado da Veiga, Analista Ambiental**, em 26/06/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gildemberg Silva de Moraes, Técnico Ambiental**, em 26/06/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15063065** e o código CRC **EE871CAD**.

---

